



LEI ORGÂNICA Nº 1647

de 12 de maio de 2025

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE ÁREA, QUE MENCIONA,
AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAARAPÓ-MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º.

Passa a integrar o perímetro urbano na sede — do Município de Caarapó-MS, uma área de terras, com área de 02 has e 4.200 m² (dois hectares e quatro mil e duzentos metros quadrados), determinado por parte do lote nº 112, de propriedade do Sr. Ederson de Oliveira Pruss, brasileiro, solteiro, construtor, portador do RG nº 1522385 SSP/MS, inscrito no CPE nº 015.995.111-93, residente e domiciliado na Av. Dr. Coutinho, Chácara Bom Jesus, Caarapó-MS, Anderson de Oliveira Pruss, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1576376 SSP/MS, inscrito no CPF nº 021.010.211.02, residente e domiciliado na Av. Dr. Coutinho, Chácara Bom Jesus, Caarapó-MS, Andretine de Oliveira Pruss, brasileira, casada com Benedito Pereira Dos Santos (brasileiro, operador de máquina, portador do RG nº 02776608152 SSP/MS, inscrito no CPF nº 027.766. 081-52), funcionária pública, portadora do RG nº 02747158136 SSP/MS, inscrito no CPF nº 027 471.581-36, residente e domiciliada na Rua João Straliotto, nº 177, Bairro Morada da Serra, Sidrolândia-MS e Ademilson de Oliveira Cardoso, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2164686 SSP/MS, inscrito no CPF nº 041 464.371-21, residente e domiciliado na Rua Ermínio Bianchi, nº 70, Bairro Jardim Shalom, Caarapó-MS, que encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 08.151, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: 1 — Partindo do M-01, cravado às margens do Córrego Glória ao rumo de SW 81º13'12" e na distância de 218,00 metros até o M-02, linha esta que divide com Aparecido Antonio da Silva; do M-02 ao rumo de SE 22º42'00" e na distância de 122,00 metros até o M-2º, linha esta que divide com a Rua Dr. Coutinho; do M-2º ao rumo de SW 79º59'00" e na distância de 130,00 metros até o M-3º, linha está que divide com a Área 2; do M-32 ao rumo de NE 10º21'26" e na distância de 149,70 metros até o M-01, inicial do presente roteiro, linha esta que divide com o Córrego Glória.

Art. 2º.

Fica fazendo parte integrante desta Lei Memorial Descritivo, Croqui de Localização e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula da área a ser incorporada ao perímetro urbano desta cidade (anexo b.).

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal
Prefeita do Município de Caarapó

Lei Orgânica Nº 1647/2025 - 12 de maio de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em